



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2166/2021

APROVADO EM 07/12/2021

SANCIONADA EM 29/12/2021

PUBLICADA EM 07/01/2022

EMENTA:

Determina a fixação de placa, cartaz ou banner informando o endereço e os números telefônicos, inclusive de plantão do Conselho Tutelar nos Estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2166/2021

Determina a fixação de placa, cartaz ou banner informando o endereço e os números telefônicos, inclusive de plantão do Conselho Tutelar nos Estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Piratini, privados e públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, placa, cartaz ou banner, com o endereço e os contatos telefônicos, inclusive de plantão do Conselho Tutelar do Município do Disque 100.

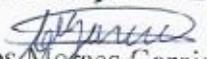
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo a dimensão, cor, material, relevo e modelo das placas, cartazes e banner.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração